



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 78/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico da cidade de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às freguesias de Lisboa acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea d) do seu artigo 12.º: assegurar a limpeza das vias e espaços públicos;
- III. Neste âmbito torna-se necessário que a Freguesia de Alvalade, através do Serviço de Higiene Urbana, garanta a deservagem da vegetação infestante que emerge espontaneamente em arruamentos, vias de comunicação e demais espaços públicos da freguesia;
- IV. Para o desenvolvimento dessa atividade, além do método mecânico, têm de ser aplicados, na área geográfica da freguesia de Alvalade, produtos fitofarmacêuticos que prolonguem o efeito de deservagem no tempo e que não sejam agressivos para o ambiente, nem representem um risco de saúde para pessoas e animais;
- V. Se torna essencial lançar um procedimento pré-contratual para a aquisição desses produtos, designadamente:
 - 600 litros de “Katoun Gold” ou equivalente, o qual contém 500 g/L de ácido pelargónico;
 - 4 kilos de “Chikara” ou equivalente, composto por 25% de flazasulfurão;



ALVALADE

Junta de Freguesia

VI. Com esse objetivo e dando cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, procederam os serviços competentes desta Freguesia, ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a uma consulta preliminar ao mercado, com vista à obtenção do melhor preço para a aquisição dos bens em causa, junto das seguintes entidades:

- *Fitosistema - Produtos, Serviços e Maquinaria para a Agricultura e Espaços Verdes, Lda.;*
- *Aduboeste – Comércio de Adubos, Lda.;*
- *Sabino & Barbosa Ribeiro, Lda.;*

VII. Dessa consulta resultou que a empresa *Fitosistema - Produtos, Serviços e Maquinaria para a Agricultura e Espaços Verdes, Lda.* apresenta o preço mais baixo, conforme orçamentos e respetiva análise comparativa em anexo;

VIII. Assim, o preço base da presente aquisição de bens deverá ser de € 14.180,00 (catorze mil, cento e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

IX. A escolha do ajuste direto mostra-se admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de produtos fitofarmacêuticos para o Serviço de Higiene Urbana” - Processo n.º 37/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 14.180,00 (catorze mil, cento e oitenta euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 07.00.00 e económica 02.02.03.99.00 do Orçamento para 2021, conforme documento em anexo;



ALVALADE

Junta de Freguesia

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Fitosistema - Produtos, Serviços e Maquinaria para a Agricultura e Espaços Verdes, Lda.
City Park, Armazém A, Estrada do Seixalinho
2870-339 Montijo
NIF 505098288
eduarda.preto@fitosistema.com / fitosistema@fitosistema.com;
6. A designação da responsável pelo Serviço de Higiene Urbana, Eng.ª Djamila Costa, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 10 de março de 2021.

O Vogal,